



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.613, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, DENOMINADO “NATAL ILUMINADO” NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.188, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o disposto na Lei nº 2.188, de 3 de novembro de 2025 que trata da instituição do concurso de decoração natalina “Natal Iluminado”;

Considerando, a necessidade de manter viva a tradição do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para o Município;

Considerando que a tradição natalina impulsiona as vendas, aquece o comércio local, fomenta a geração de emprego e renda, mantendo a celebração da vida, reafirmando os valores universais de fraternidade e solidariedade;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.104/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o **Concurso de Decoração Natalina**, denominado **“Natal Iluminado”**, instituído pela Lei nº 2.188, de 3 de novembro de 2025, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA “NATAL ILUMINADO” NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR – SP

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O **Concurso de Decoração Natalina**, denominado **“Natal Iluminado”** da Cidade de Cajamar, instituído pela Lei nº 2.188, de 3 de novembro de 2025, será realizado e organizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 2

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Concurso “Natal Iluminado” terá os seguintes objetivos:

I - deixar o Município de Cajamar decorado, iluminado e mais receptivo para os visitantes; fomentando o Turismo regional e incentivando o comércio local;

II - valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o Natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

III - tornar a Cidade mais bela e receptiva para as festividades natalinas;

IV - impulsionar as vendas do comércio e serviços;

V - promover a imagem do Município de Cajamar;

VI - despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;

VII - envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés e hotéis que trabalham diretamente com o turismo;

VIII - espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nas fachadas, praças, ruas, portões, casas e lojas;

IX - despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico e turístico sustentável;

X - reviver as tradições do Natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

XI - a união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do Turismo Cultural no Município de Cajamar.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 3º O Concurso “Natal Iluminado” será realizado, anualmente, com a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos meses de novembro e dezembro, obedecendo-se ao seguinte calendário:

I - de 10 a 28 de novembro serão feitas as inscrições dos participantes, devendo a decoração estar instalada até o dia 30 de novembro;

II - de 01 a 12 de dezembro será feito o julgamento das decorações;

III - no dia 17 de dezembro será realizada a premiação, em local público.

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data prevista no inciso I, deste artigo.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES

Art. 4º Poderão participar do Concurso “Natal Iluminado” pessoas físicas e jurídicas, moradoras do Município, nas seguintes categorias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 3

I - imóveis Residenciais;

II - imóveis Comerciais.

§1º Serão selecionadas as seguintes formas de ornamentação:

I - **Residências:** parte externa da casa e/ou jardim;

II - **Comércios:** vitrine e/ou fachada.

§2º O responsável pela decoração inscrita não poderá participar com mais de 01 (um) imóvel ou categoria.

§3º É vedada a participação de apartamentos por não atender o previsto no inciso II do artigo 9º deste Regulamento.

SEÇÃO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Para as inscrições os interessados deverão preencher a “Ficha de Inscrição” disponibilizada pelos meios de comunicação da Prefeitura do Município de Cajamar.

Parágrafo único. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título.

Art. 6º No ato da inscrição, o participante deverá apresentar comprovante de endereço legível e recente, cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica.

Parágrafo único. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

Art. 7º Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no concurso dentro do prazo estabelecido, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração e montagem.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º A **Comissão Julgadora** será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por 03 (três) membros, da seguinte forma:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - 01 (um) representante da Sociedade Civil integrante do COMTUR;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

§ 1º Os membros da Comissão Julgadora reunir-se-ão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a nomeação, para a escolha de seu Presidente.

§ 2º A função de membro da Comissão Julgadora não será remunerada, constituindo relevante interesse público, não gerando qualquer relação de natureza empregatícia, fiscal ou previdenciária com o Município de Cajamar.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO

Art. 9º O julgamento das decorações luminosas de Natal será feito pela **Comissão Julgadora**, que analisará os quesitos quanto a criatividade, a iluminação, a originalidade e a beleza, observadas as seguintes regras básicas:

I - a decoração deve ser típica do período de Natal e luminosa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 4

II - deve ter boa visibilidade para quem transita na rua ou a passeio.

Art. 10. No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), a cada quesito de que trata o *caput* do artigo 9º deste regulamento.

§ 1º A soma dos pontos atribuídos a cada item julgado, e somados em seguida, será o "resultado final" obtido pelo participante.

§ 2º Serão premiadas as 03 (três) decorações que obtiverem os melhores resultados finais na respectiva categoria, do 1º a o 3º lugar.

§ 3º Havendo empate entre os concorrentes, nos resultados finais, serão levados em conta, pela ordem os seguintes critérios de desempate:

I - criatividade;

II - iluminação;

III - originalidade e beleza.

§ 4º Persistindo o empate, o prêmio será rateado em partes iguais entre os concorrentes empatados.

Art. 11. As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

CAPÍTULO VII DAS VEDAÇÕES

Art. 12. Não poderão participar do Concurso "Natal Iluminado" membros da **Comissão Julgadora** e servidores públicos que ocupam cargos em Comissão.

CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 13. Os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria serão contemplados com **Certificado** de acordo com a sua colocação e premiados em pecúnia da seguinte forma:

I - Imóveis Residenciais:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II - Imóveis Comerciais:

- a) 1º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A premiação em pecúnia de que trata este artigo será efetivada, posteriormente, diretamente aos vencedores de cada categoria.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, CONCORDAM, AUTORIZAM e CEDEM à Prefeitura Municipal de Cajamar o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel (residencial e/ou comercial), para fins de divulgação e publicidade de forma não onerosa.

Art. 15. A decoração vencedora deverá permanecer montada até o dia 6 de janeiro do ano seguinte.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 5

Parágrafo único. O responsável pelo imóvel (residencial ou comercial) participante do Concurso Natal Iluminado, é responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

Art. 16. Toda e qualquer situação não prevista neste regulamento será decidida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 17. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deve estar atento aos prazos de início e encerramento das inscrições.

Art. 18. O Município de Cajamar não se responsabiliza pelos gastos auferidos pelos participantes, do Concurso Natal Iluminado.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação de seu Decreto regulamentador.

DECRETO Nº 7.614, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
222	02.10.02 12.365 0066 2130 3.3.90.39.00 02.262.0000	193	02.10.01 12.365 0066 2128 3.1.90.11.00 02.261.0000	500.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
328	02.13.02 10.302 0073 2137 3.3.50.85.00 05.302.0009	375	1.7.1.3.50.2.1.08.00.00 Incremento Temporário ao Custeio-MAC-proposta 36000664549202500 - Emenda Parlamentar 42890002 Delegado Bruno Lima	500.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 6

DECRETO Nº 7.615, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Cajamar, por meio do Ofício – 258/2025, datado de 28 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
10	01.01.01 01.031 0078 2108 3.3.91.97.00 01.110.0000	04	01.01.01 01.031 0078 2108 3.1.90.13.00 01.110.0000	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 7 de novembro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.779, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica designada à servidora pública CRISTINA BUENO DOS SANTOS – RE nº 14.415, para exercer as atribuições do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Suporte Administrativo, durante o impedimento legal por férias do servidor LUCIANO SOUZA DO BOMFIM – RE nº 19.315, no período de 03/11/2025 à 14/11/2025, em substituição, com fundamento no art. 57 da Lei Complementar nº 064/2005 (Estatuto dos Servidores).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de novembro de 2025.

PORTARIA Nº 2.780, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica revogada a designação da Função Gratificada de PREGOEIRO, concedida por meio da Portaria nº 1.679, de 4 de junho de 2025, à servidora pública KIMILY LOPES DE FREITAS – RE 18.565, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

ATOS ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

Processo Administrativo nº 3.165/2025

OBJETO: Contratação de solução tecnológica em nuvem para licenciamento e implantação de uma plataforma de gestão orientada à dados, modular, interoperável e orientada à integração de dados estratégicos da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica, conforme condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Cajamar, através da Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, convoca a empresa PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.258.473/0001-00, para fins de realização da Prova de Conceito, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2025, com início às 9h00, nas dependências do Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 (Centro) - Cajamar / SP.

Cajamar, 05 de novembro de 2025

Bruno di Francescantonio – Secretário Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 71/2.025

Processo Administrativo nº 3.241/2.025

Objeto: Registro de preço para aquisição de boné, jaleco, botas e indumentários para diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura Municipal de Cajamar torna público que fica estipulada a data a baixo para retomada do Pregão Eletrônico em epígrafe:

Data da Reabertura da Sessão Pública: 12/11/2.025

Hora da Reabertura da Sessão Pública: 09h00min (Horário Oficial de Brasília – DF)

Cajamar, 06 de novembro de 2025

Marcelo Borges de Queiroz Vieira – Pregoeiro

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50/2025.

Processo Administrativo nº 4.485/2025

OBJETO: Contratação para serviço de buffet completo, incluindo espaço, preparo, fornecimento, montagem e atendimento para jantar institucional para confraternização do Núcleo do Idoso de Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/11/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/11/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 14/11/2025 às 09h00.

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 14/11/2025 às 11h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 07 de novembro de 2025

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 51/2025.

Processo Administrativo nº 3.761/2025

OBJETO: Aquisição de troféus e molduras para certificados que serão entregues aos vencedores de cada categoria do festival Degusta Cajamar, conforme condições estabelecidas no Edital.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/11/2025 às 08h30.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/11/2025 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA INÍCIO DA DISPUTA: 14/11/2025 às 09h00.

DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA: 14/11/2025 às 11h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 07 de novembro de 2025

Rodrigo Nascimento – Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 4.174/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 8

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta, através da Dispensa de Licitação, com base no artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para aquisição de equipamentos para o Centro Dia do Idoso, conforme segue:

Contratado: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELLI, inscrita no CNPJ 36.521.392/0001-81 - item 05 - Valores Unitários: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

Contratado: CAROLINA ULISSES COSTA VILAR, inscrita no CNPJ 58.192.387/0001-05 - item 01 - Valores Unitários: R\$ 1.049,87 (um mil e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos); item 02: Valores Unitários: R\$ 2.019,99 (dois mil e dezenove reais e noventa e nove centavos); item 04: Valores Unitários: R\$ 535,99 quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)

- O Item 3 foi declarado fracassado.

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 06 de novembro de 2025

Niedson Silva de Souza Filho - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

ATO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo Nº 3.819/2025

Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta da empresa EMA- ESCOLA DO MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.763.861/0001-46, por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com base no artigo 74, III da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para contratação de Empresa especializada para ministrar treinamentos online de Meio Ambiente. Valor global R\$ 13.964,00 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.

Cajamar, 06 de outubro de 2025

Raul Lopes Cardoso - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 113/2025

A Prefeitura Municipal de Cajamar, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, torna pública a realização da CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS para aquisição de ovos de páscoa (chocolate), conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Os interessados deverão entrar em contato através do telefone: (11) 4446-0000 – Ramal 7302 – Falar com Gláyd (Departamento de Compras), do e-mail consultapublica@cajamar.sp.gov.br, ou no link abaixo: <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/consultas>

Cajamar, 06 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 82, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

O Diretor de Vigilância em Saúde, usando de suas atribuições, torna público os seguintes atos administrativos:

Peticionamento	Processo Administrativo 4738/2025
Razão Social	LABORATÓRIOS B BRAUN S/A
CNPJ	31.673.254/0016-80
Assunto	ALTERAÇÃO CADASTRAL - RESPONSABILIDADE LEGAL – CNAE 4644-3/01
Decisão	Deferido
Fundamentação	Art. 18 e 21 da Portaria CVS 01/2024, Art. 9 da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001578/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4659/2025
----------------	-----------------------------------

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 9

Razão Social	GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ	02.905.110/1929-57
Assunto (Motivo)	ATENDER À RECLAMAÇÃO Nº 38/2025 ANALISAR A DEFESA APRESENTADA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003095
Decisão (Penalidade)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003095 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2589
Fundamentação	Art. 09 e Art. 138, II da Lei 10.083/98 Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimento nº 03.001592/25 - 03.001593/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 3479/2025
Razão Social	RESIDENCIAL CASA DA NONA LTDA
CNPJ	42.083.795/0001-99
Assunto (Motivo)	ATENDER SOLICITAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO CONSTANTES NO PROCESSO SIS Nº 0224.0000308/2022
Decisão (Penalidade)	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 003043 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 2563 TERMO Nº 839
Fundamentação	Art. 09 e Art. 138, II da Lei 10.083/98 Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95, Ficha de Procedimento nº 03.001036/25 - 03.001511/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.

Peticionamento	Processo Administrativo 4807/2025
Razão Social	AUDRA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
CNPJ	42.027.674/0002-00
Assunto	LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CNAE 2063-1/00
Decisão	Deferido
Fundamentação	Ítem 8.2 do anexo I do Art. 2º da Portaria CVS 10 de 05 de Agosto de 2017, Art. 138 II da Lei 10.083/98, Art. 3º da Lei Complementar Municipal 008/95., Ficha de Procedimento nº 03.001609/25
Responsável	Wildson Francisco Souza Silva – Credencial n. 020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 10

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMH – APROVAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PLHIS)

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, reuniram-se na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito, os membros do CMH – Conselho Municipal de Habitação, conforme lista de presença anexa, da 1ª Reunião Extraordinária para a aprovação do PLHIS - Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Deliberações: A presidente do Conselho, Geovana Salgueiro, iniciou a reunião agradecendo a presença e a cooperação de todos os conselheiros e esclareceu a importância do Plano Local de Habitação de Interesse Social para os projetos e programas habitacionais do município de Cajamar. Em seguida, abriu a palavra para que os demais membros do Conselho apresentassem suas opiniões. Fabrício, o representante suplente das Entidades Comunitárias e Organizações Populares ligadas à Habitação de Interesse Social, informou que, após a leitura e análise do Plano, observou que não foram mencionados os programas com as associações que representam a habitação de interesse social. Ele propôs a possibilidade de inserir um programa no Plano que contemple as associações e usou como exemplo um programa do estado de São Paulo, no qual a prefeitura e o governo do estado constroem unidades habitacionais, e os associados compram e doam os lotes para a prefeitura, informando que, nesta parceria da prefeitura com o governo do estado, o repasse do teto de financiamento é feito diretamente à prefeitura.

Geovana informou que o exemplo é semelhante aos programas do estado com o CDHU, uma vez que as prefeituras não realizam os repasses financeiros, sendo estes feitos diretamente com a CDHU. Ela informou, ainda, que não é possível incluir essa proposta neste Plano, pois ele já trata de todas as premissas relacionadas à habitação a serem trabalhadas como base para o município, servindo como guia para a gestão e programas municipais, e que não necessariamente deve incluir os novos programas nele, porém sugeriu a Fabrício levantar mais informações sobre o assunto e trazer para a próxima pauta como sugestão para possível análise e estudo da implantação, uma vez que o prefeito já vem trazendo e propondo a construção de apartamentos para atender à demanda do município. Esclareceu que, nesses casos, é necessária uma legislação com as diretrizes necessárias ao direito à habitação, colocando como exemplo alguns critérios como a renda familiar, que impede que a família possua mais de um imóvel, entre outros. A presidente ressaltou ao Conselho que o Plano tem como objetivo realizar o diagnóstico da situação do município para embasar a política habitacional, como forma de orientar e buscar novos recursos para novos programas do município, e informou a Fabrício que ele possui o acesso, contato e e-mail da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, e que, após levantar as informações, pode compartilhá-las para que possam ser analisadas as condições em que a prefeitura deverá atuar, como, por exemplo, em casos de doação de área, devendo ser estudada a localização, condições e pré-requisitos necessários.

A conselheira Gabriela, representante da População Residente em Zona Especial de Interesse Social, informou que fez a leitura do plano e trouxe algumas propostas relacionadas à habitação que podem ser empregadas aos programas municipais, como o auxílio e orientação da prefeitura instruir os moradores de baixa renda a realizar melhorias nas fachadas das suas residências, ou até propor uma parceria com a escola técnica do município junto ao Departamento da Defesa Civil para elaboração de um curso de treinamento de modo a orientar os moradores como atuarem em situações de vulnerabilidades e risco em suas residências, em casos de ocorrências climáticas ou acidentais, com instruções de consulta, sinalização e comunicação aos canais emergenciais do município, instruções de segurança e primeiros socorros. A presidente lembrou que, em anos anteriores, a prefeitura já realizou uma parceria com a empresa Votorantim, a qual doava o material para os moradores pintarem as fachadas das residências. A mesma ressaltou que considera as ideias favoráveis de serem realizadas no município. Gabriela ressaltou a importância e o benefício que a carreira trará entre a sociedade e a prefeitura com as empresas locais, fortalecendo a consciência da sustentabilidade e a autonomia dos moradores no meio em que residem.

A presidente informou que, além dos processos de Regularização Fundiária Urbana em andamento no município, estão sendo construídas 400 unidades habitacionais pela prefeitura municipal na região do Bairro Gato Preto, das quais serão destinadas para as famílias que hoje recebem o Auxílio Aluguel e foram removidas das áreas de risco, e acrescentou que atualmente no Auxílio Aluguel possui uma média de 300 famílias cadastradas, porém para este processo será necessário a elaboração de uma legislação estruturada para determinar as diretrizes para o enquadramento dos beneficiários ao programa. Geovana continuou com a palavra, informando que há um processo com o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) operado pela Caixa Econômica Federal dentro do programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) para a construção de 96 unidades habitacionais no distrito do Polvilho, em uma área institucional da prefeitura para atender as famílias de baixa renda, porém que está em processo de implantação.

O vice-presidente do Conselho, Sidinei, esclareceu para o Conselho que o Departamento da Defesa e Segurança Civil está mapeando as áreas de risco do município e, quando identificado um risco na moradia, a ocorrência é realizada, o morador é sinalizado, o mesmo assina um termo de ciência da interdição ou demolição e, em seguida, é feita a análise pelas assistentes sociais do Departamento da



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 11

Habitação para verificar se o morador preenche os pré-requisitos para receber o auxílio aluguel. A presidente também informou ao conselho que, quando identificada uma construção em área pública, área de APP ou em área em processo de regularização fundiária, é sinalizado o Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, que também atua à frente da notificação desses imóveis para serem tomadas as devidas providências referente a cada situação.

Adelma sinalizou que identificou na apresentação do PLHIS - Plano Local de Habitação de Interesse Social a citação de 100 famílias na área dos Queixadas, e informou ao Conselho que estão realizando um levantamento das famílias existentes no local para atender à solicitação do Ministério Público, e até o momento identificaram 89 famílias e 179 pessoas no local. Geovana respondeu que foi realizada uma vistoria in-loco juntamente com os fiscais do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, para o cadastramento dos moradores do local e no primeiro levantamento havia uma média de 100 famílias, porém no cadastro atualizado identificaram 72 famílias, foi apresentado ao Promotor do Ministério Público.

Decisões: A presidente deu início à votação de cada um dos conselheiros presentes, os quais aprovaram o PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social por unanimidade. Geovana informou que as próximas etapas para o andamento do processo serão a divulgação da audiência pública para a votação da lei na Câmara Municipal de Cajamar, bem como a publicação da lei, caso seja aprovada, conforme determina a legislação. Adilma, representante da área de Desenvolvimento Social, questionou a data da próxima reunião ordinária e a pauta a ser seguida, sendo informada pelo Conselho de que esta será realizada no dia vinte e nove de outubro, e ficou definido, em comum acordo, que será em formato virtual online. A pauta levantada pela presidente será a apresentação das propostas de projetos dos conselheiros voltados à habitação que possam ser implementados no município de Cajamar, além da.

Nada mais a ser dito, a presidente dá por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Anexas listas de presença com nove participantes e oito assinaturas recolhidas, lista de chamada dos membros e pauta do CMH. Geovana Salgueiro de Jesus presidiu, José Augusto Camargo Junior secretariou, e eu, Mileide Frota de Oliveira, redigi a ata.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

Contrato nº 04/2025

Processo Administrativo: 85/2025

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria/consultoria contínua para prestação de serviços de consultoria e assessoria em investimentos, abrangendo credenciamento, acompanhamento e avaliação regular e permanente de gestores e administradores de fundos de investimentos dos ativos garantidores do RPPS e prospectivos em análise pelo RPPS.

Valor Global: R\$ 25.080,00 (Vinte e cinco mil e oitenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 30/10/2025

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023

Processo Administrativo: 148/2023

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado: SANTEC COMÉRCIO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOKS LTDA.

Objeto: Locação de equipamentos de informática, 05 (cinco) impressoras multifuncionais laser monocromáticas.

Valor: R\$ 16.081,46 (Dezesseis mil e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos)

Prazo: 12 (Doze) meses

Data: 04.11.2025

Pregão Eletrônico nº 02/2024

1º Termo Aditivo do Contrato nº 06/2024

PA: 68/2024

Contratante: IPSSC-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar.

Contratado: DEC SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO WEBSITE RESPONSIVO DO IPSSC.

Valor: R\$ 29.521,30 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01.11.2025



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1557

Sexta-feira 07 de novembro de 2025

Página 12

PODER LEGISLATIVO
<https://www.cmdc.sp.gov.br>

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2022

Contratação de Serviços de Locação de Impressoras.

CONTRATO N.º 20/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCESSO N.º 2482/2022

OBJETO: Locação de impressoras da CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

CARTA CONVITE N.º 06/2022

MODALIDADE: ART. 23, INCISO I, DA LEI N.º 8.666/1993 e suas alterações

CONTRATADO: VOOPT IT SOLUTION LTDA.

VALOR MENSAL: R\$ 16.169,27 (dezesesseis mil e cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos).

ASSINATURA: 20/10/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES



DIÁRIO OFICIAL DE CAJAMAR

Email: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4445-0330